



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001397/2026  
EMIÇÃO: 12/05/2026  
SECRETARIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEX - CAMARA DE VEREADORES ( N° 000000/0000)  
USUÁRIO EMISSOR: BEATRICE OLIVEIRA DA SILVA

## 1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de passagem aérea.

## 2. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00101058 - SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL

**Descrição adicional:**

SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL TIPO PASSAGEM AÉREA POA/ BRASÍLIA IDA E VOLTA

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
105	2001 manutenção de serviços da câmara	3390 33 00 000000 passagens e despesas com locomoção	3390 33 01 000000 passagens para o país Relac: 3.3.2.3.1.56.01.00.00.00	



### 3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte aéreo nacional, consistente no fornecimento de passagens aéreas Porto Alegre em destino à Brasília ida e volta, para o Vereador Miguel Alberto Stanislososki, conforme a seguinte descrição:

IDA: Voo 3952, dia 26/05/26, às 11 horas, de POA para Brasília;

RETORNO: Voo 3436, dia 27/05/26, às 20h35min, de Brasília para POA.

Passageiro:

1) Miguel Alberto Stanislososki

CPF: 337.474.070-72

Nascimento: 03/04/1956

A contratação é necessária, tendo em vista que o Vereador Miguel Alberto Stanislososki estará se deslocando, a trabalho, para Brasília/DF, onde representará a Câmara de Vereadores, em visitas a Deputados Federais e Ministérios, para tratar de assuntos do interesse do Município de Carlos Barbosa/RS. Dessa forma, para que seja possível ao vereador realizar a viagem, conforme requerimento aprovado em plenário, é necessário contratar o serviço através de agência de viagem, a qual fará o serviço de adquirir as passagens aéreas e assim possibilitar a viagem do edi, com pagamento sendo realizado pela Câmara de Vereadores à agência.

Assim, resta evidente o interesse público envolvido na contratação, visto que o serviço a ser contratado é necessário para que o Poder Legislativo Barbosense consiga possibilitar ao vereador solicitante, e a todos os edis que solicitarem justificadamente e tiverem aprovação em plenário, a viagem até Brasília/DF, a fim de participarem de reuniões com Deputados Federais e em Ministérios, tratando de assuntos do interesse do Município de Carlos Barbosa/RS e visando atender demandas relevantes para a comunidade barbosense.

#### 3.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço será contratado para fornecedor uma passagem de ida e outra de volta para o vereador solicitante, conforme descrição acima.

#### 3.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o **valor total de R\$ 5.076,20, sendo R\$ 2.018,27 o valor da passagem ida e R\$ 3.057,93 o valor da passagem de retorno**, conforme cotação anexa ao procedimento. Registra-se que o valor contou com abatimento de crédito do vereador junto à companhia aérea, conforme histórico de e-mail anexo à cotação de preço das passagens, visto que havia uma compra anterior de passagem aérea não utilizada por ele, por motivo de saúde, tendo apresentado atestado médico junto ao PRD 27/2025, restando crédito que foi descontado no valor atual cotado para as passagens.

Dessa forma, consta no procedimento apenas uma cotação de preços, tendo em vista que o objeto da pesquisa de preços é abrangido por um mercado fluído, com variação constante de valor, o que torna inviável a realização da pesquisa de preços com vários fornecedores e prejudica a pesquisa de mercado. Tal referência foi obtida por meio de pesquisa direta com fornecedor, sendo inviável também realizar pesquisa de preços no Licitacon e em sites de amplo domínio, tendo em vista a especificidade do objeto.

A pesquisa fora efetuada com base na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa", a qual regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 21/12/2023, especialmente no que se refere a pesquisa de preços e a definição de bens de consumo comum e de luxo, conforme obrigatoriedade expressa pela nova legislação.

#### 3.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara de Vereadores, como se vê do Item 101058 e Sub-item 4343 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento deste Poder Legislativo.

#### 3.5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-



### 3.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento das passagens aéreas, através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023, já mencionada anteriormente.

### 3.7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica possibilidade de parcelamento da contratação em estudo.

### 3.8 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente procedimento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de forma mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. Igualmente, almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores participantes da pesquisa de preços e demais interessados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição.

### 3.9 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos constantes no procedimento (documentações referentes à pesquisa de preços), e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O serviço pode ser contratado por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, pelo baixo custo.

### 3.10 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que o serviço, objeto do presente procedimento, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

**Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público, além de outros que possam vir a ser solicitados:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos federais;
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos municipais.

Ainda, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente das especificações constantes neste Estudo.

Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

### 3.11 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa que realize seus serviços como agência de viagem, possibilitando a aquisição de passagens aéreas pela Câmara de Vereadores, atividade que é compatível com o objeto da contratação pretendida.

Nesse sentido, consta no procedimento apenas uma cotação de preços, tendo em vista que o objeto da pesquisa de preços é abrangido por um mercado fluido, com variação constante de valor, o que torna inviável a realização da pesquisa de preços com vários fornecedores e prejudica a pesquisa de mercado. Tal referência foi obtida por meio de pesquisa direta com fornecedor, sendo inviável também realizar pesquisa de preços no Licitacon e em sites de amplo domínio, tendo em vista a especificidade do objeto, considerando as características específicas das passagens a serem adquiridas.

A pesquisa fora efetuada com base na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa", a qual regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 21/12/2023, especialmente no que se refere a pesquisa de preços



e a definição de bens de consumo comum e de luxo, conforme obrigatoriedade expressa pela nova legislação.

### **3.12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Câmara de Vereadores.

### **3.13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **3.14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Exige-se do fornecedor, o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, visando a preservação do meio ambiente.



#### 4. TERMO DE REFERENCIA

##### 4.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte aéreo nacional, consistente no fornecimento de passagens aéreas de Porto Alegre/RS em destino à Brasília ida e volta, para o Vereador Miguel Alberto Stanislososki, conforme a seguinte descrição:

IDA: Voo 3952, dia 26/05/26, às 11 horas, de POA para Brasília;

RETORNO: Voo 3436, dia 27/05/26, às 20h35min, de Brasília para POA.

Passageiro:

1) Miguel Alberto Stanislososki

CPF: 337.474.070-72

Nascimento: 03/04/1956

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho, sendo esta última o instrumento hábil a substituir a elaboração de contrato administrativo, pois se trata de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, e 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.

##### 4.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária, tendo em vista que o Vereador Miguel Alberto Stanislososki estará se deslocando, a trabalho, para Brasília/DF, onde representará a Câmara de Vereadores, em visitas a Deputados Federais e Ministérios, para tratar de assuntos do interesse do Município de Carlos Barbosa/RS. Dessa forma, para que seja possível ao vereador realizar a viagem, conforme requerimento aprovado em plenário, é necessário contratar o serviço através de agência de viagem, a qual fará o serviço de adquirir as passagens aéreas e assim possibilitar a viagem do edí, com pagamento sendo realizado pela Câmara de Vereadores à agência.

Assim, resta evidente o interesse público envolvido na contratação, visto que o serviço a ser contratado é necessário para que o Poder Legislativo Barbosense consiga possibilitar ao vereador solicitante, e a todos os edis que solicitarem justificadamente e tiverem aprovação em plenário, a viagem até Brasília/DF, a fim de participarem de reuniões com Deputados Federais e em Ministérios, tratando de assuntos do interesse do Município de Carlos Barbosa/RS e visando atender demandas relevantes para a comunidade barbosense.

##### 4.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento das passagens aéreas, através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023, já mencionada anteriormente.

##### 4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que o serviço, objeto do presente procedimento, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

**Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público, além de outros que possam vir a ser solicitados:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos federais;
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos municipais.

Ainda, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente das especificações constantes neste Estudo.



Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

#### 4.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-

#### 4.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação deste Termo de Referência deve ser executado nos exatos termos de sua definição, e atendendo aos requisitos da contratação, estando o fornecedor contratado obrigado a fornecer o serviço contratado após emissão da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho.

#### 4.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em relação à gestão e fiscalização do fornecimento dos produtos adquiridos, segue-se o disposto na Resolução de Mesa n.º 8/2025, que “Indica Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução de Mesa nº 02, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa e dá outras providências”. Logo, restam nomeadas as servidoras expressas na Resolução acima citada, quais sejam, a servidora Lenice Sberse Nery, para a gestão, e a servidora Beatrice Oliveira da Silva, para fiscalização, do fornecimento das passagens adquiridas.

#### 4.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em data posterior a realização da viagem aérea, conforme cronograma do setor contábil, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a agência e conta-corrente serem indicadas pelo fornecedor contratado, sendo efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### 4.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que, pelo baixo custo, a aquisição do objeto pela Câmara de Vereadores se enquadra em tal modalidade, com fundamento no art. 75, II, Lei 14.133/2021. Ainda, o fornecedor deverá demonstrar aptidão para atender ao objeto demandado, na forma já mencionada, referente aos requisitos da contratação, apresentando a documentação ali exposta.

#### 4.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o **valor total de R\$ 5.076,20, sendo R\$ 2.018,27 o valor da passagem ida e R\$ 3.057,93 o valor da passagem de retorno**, conforme cotação anexa ao procedimento. Registra-se que o valor contou com abatimento de crédito do vereador junto à companhia aérea, conforme histórico de e-mail anexo à cotação de preço das passagens, visto que havia uma compra anterior de passagem aérea não utilizada por ele, por motivo de saúde, tendo apresentado atestado médico junto ao PRD 27/2025, restando crédito que foi descontado no valor atual cotado para as passagens.

Dessa forma, consta no procedimento apenas uma cotação de preços, tendo em vista que o objeto da pesquisa de preços é abrangido por um mercado fluido, com variação constante de valor, o que torna inviável a realização da pesquisa de preços com vários fornecedores e prejudica a pesquisa de mercado. Tal referência foi obtida por meio de pesquisa direta com fornecedor, sendo inviável também realizar pesquisa de preços no Licitacon e em sites de amplo domínio, tendo em vista a especificidade do objeto.

A pesquisa fora efetuada com base na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, a qual regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 21/12/2023, especialmente no que se refere a pesquisa de preços e a definição de bens de consumo comum e de luxo, conforme obrigatoriedade expressa pela nova legislação.

#### 4.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da Dotação Orçamentária 105 – Desdobramento 3.3.3.90.33.01.00.00.00 (PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – Passagem para o País).



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



**Resumo das dotações**

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
105	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA	3390 33 00 000000	0	0000	0,00	5.076,20	25.334,20
							Total pedido	5.076,20
							Total disponível	25.334,20

12/05/2026 ÀS 15:48:44 PEDIDO AUTORIZADO POR BEATRICE OLIVEIRA DA SILVA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA